LEI Nº 1.367/2002

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para atendimento ao Desporto Amador e Profissional.

ART. 2º. Esse crédito destina-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

27- Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
2702 – Desporto Amador e Profissional
2041 – Manutenção Desporto Amador
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
F 403 – R$ 22.500,00

ART. 3º . Constitui recurso para atender a suplementação do Art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação:

12 – Educação
122 – Administração Geral
0402 – Administração Pública Municipal
2031 – Manutenção das Atividades de Secretaria
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas
F 98 - R$ 22.500,00

ART. 5º. O repasse das subvenções somente será efetuado as entidades esportivas que estiverem devidamente legalizadas.

ART. 4º . Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 12 DE Abril de 2002

BRAZ MAZZARO
PREFEITO MUNICIPAL

kk